

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023 CHAMADA PÚBLICA PARA EQUIPES EMPREENDEDORAS E STARTUPS PROGRAMA ACELERAÇÃO STARTUP PIAUÍ

1. EDITAL

A Agência de Atração de Investimento Estratégicos do Piauí - Investe Piauí - torna pública a presente Chamada e convida Equipes empreendedoras e Startups a apresentarem propostas, com a finalidade de participar do Programa de Aceleração Startup Piauí, por meio de suporte a operações e desenvolvimento de negócios, que visa selecionar soluções tecnológicas que resolvam desafios de instituições públicas e privadas no Estado do Piauí. Esta Aceleração de Negócios, oriunda do Programa Startup Piauí ocorre em parceria com o Programa de Aceleração Regional do Empreendedorismo do Instituto de Tecnologia de Massachusetts - Massachusetts Institute of Technology's Regional Entrepreneurship Acceleration Program (MIT REAP), de acordo com o disposto neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Chamada visa selecionar Startups e equipes empreendedoras que apresentem propostas de negócios inovadoras que possam ser contratadas por instituições públicas e privadas após participarem do Programa de Aceleração Startup Piauí.

2.2 As atividades do Programa de Aceleração ocorrerão nos Distritos de Inovação do Estado, localizados na sede da Investe Piauí, em parceria com as universidades do Estado.

2.3 As propostas devem contemplar produtos, processos e/ou serviços de base tecnológica que sejam aplicadas para os seguintes setores:

- Saúde,
- Manufatura,
- Logística,
- Cidades inteligentes,
- Energia,
- Agricultura,
- Comércio Justo (Fair Trade)
- Educação,
- Outros mercados potenciais (em caso de apresentação de startups)

3. CRONOGRAMA

A presente chamada selecionará propostas apresentadas por Equipes Empreendedoras e Startups de forma contínua, até 03 de agosto de 2023, conforme cronograma abaixo:

Atividade	Prazo
Submissão de Propostas por Startups ou Equipes Empreendedoras	A partir do segundo mês após o lançamento desta chamada.



Avaliação das startups	Até 45 dias da submissão da proposta
Divulgação do Resultado	Até 60 dias da submissão da proposta
Interposição de Recursos	Até 7 dias após divulgação do resultado
Parecer da Interposição de Recursos	Até 15 dias após interposição de recursos

4. DEFINIÇÕES

4.1. Distritos de Inovação - é o ambiente promotor de empreendimentos inovadores da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – Investe Piauí que foi criada pela LEI ESTADUAL Nº 7.945, de 05 de Abril de 2021. Seu objetivo é promover o desenvolvimento dos setores produtivos no Piauí e o fortalecimento do ecossistema de inovação do Estado, bem como disponibilizar um espaço e suporte adequado ao desenvolvimento de ideias e a criação de empreendimentos de sucesso. Para isso, oferece infraestrutura, formação e apoio gerencial.

4.2 Programa de Aceleração Internacional - programa de aceleração vinculado ao Martin Trust Center for MIT Entrepreneurship e outras instituições nos Estados Unidos, cujas atividades serão realizadas nos Distritos de Inovação localizados na sede da Investe Piauí, que tem como objetivo apoiar o desenvolvimento e promover a sustentabilidade de novas empresas de base tecnológica, visando seu crescimento.

4.3 Empreendimento - Empresa ou projeto de negócio habilitado a participar do programa de incubação.

4.4 Empresa de base tecnológica - empresas cujos produtos, processos ou serviços fazem uso intensivo de conhecimento científico ou tecnológico.

4.5 Empresa acelerada residente - empresa incubada instalada no espaço físico nas instalações dos Distritos de Inovação localizados na sede da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – Investe Piauí.

4.6 Empresa acelerada não-residente - empresa incubada que tem sua sede em espaço físico fora dos Distritos de Inovação localizados na sede da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – Investe Piauí.

4.7 Conselho de Orientação - órgão responsável pelos Distritos de Inovação, instituído pela LEI ESTADUAL Nº 7.495, de 05 de Abril de 2021 com atribuições de elaborar normas administrativas e operacionais, o regimento interno do espaço e regular internamente as celebrações de convênio, contratos e parcerias. Presidido pelo Diretor de Inovação da Investe Piauí.

4.8 Comissão Avaliadora – comissão composta por representantes da Investe Piauí, Universidades do Piauí e mentores associados para avaliação das Equipes Empreendedoras e/ou Startups para sua qualificação no Programa Startup Piauí. A

comissão avaliadora será composta por pelo menos três membros com conhecimento na área de tecnologia, inovação ou de negócios.

4.9 Equipes empreendedoras - equipes que já passaram pelo processo de descoberta do Cliente (*Customer Discovery*) e que já possuam MVP e/ou modelo de negócios minimamente validados.

4.10 Startups - Empresa nascente, com sede no Brasil ou país estrangeiro, de base tecnológica com alta capacidade de crescimento, na qual se desenvolvem produtos ou serviços, que possuam características inovadoras, garantidas por atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e cuja base técnica de produto está sujeita a mudanças, com o objetivo de inserção no mercado. Ainda, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 182/2021, são elegíveis para o enquadramento na modalidade de tratamento especial destinada ao fomento de startup o empresário individual, a empresa individual de responsabilidade limitada, as sociedades empresárias, as sociedades cooperativas e as sociedades simples com receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior ou de R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, independentemente da forma societária adotada; e com até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia.

5. DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO STARTUP PIAUÍ

5.1 DO OBJETIVO

O Programa de Aceleração Startup Piauí visa apoiar Startups, em diferentes estágios de maturidade, ou Equipes Empreendedoras no desenvolvimento tecnológico e de negócios, visando a melhoria de seus indicadores de competitividade e aumento de sustentabilidade.

5.2 DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA STARTUP PIAUÍ

5.2.1 O Programa Startup Piauí seguirá metodologia do *Martin Trust Center for MIT Entrepreneurship*, para suporte às Startups e Equipes empreendedoras selecionadas para a Aceleração de Negócios.

5.2.2 Os principais pontos abordados a partir desta metodologia são:

a) **Quem é teu cliente?**

Segmentação de mercado

Seleção de mercado com maiores oportunidades de negócios

Construção do perfil do cliente final

Tamanho de mercado

Persona

Identificação dos próximos 10 clientes

b) **O que você pode fazer para o seu cliente?**

Jornada do Cliente
Especificação da solução
Quantificação da proposta de valor
Definição do core
Posicionamento de mercado

c) Como o cliente adquire seu produto?

Unidade da decisão do cliente (DMU)
Processo de aquisição do cliente pagante
Mapeamento do processo de vendas para aquisição do cliente

d) Como você gera receita com seu produto?

Desenho do modelo de negócios
estrutura de preços
Lifetime value do cliente adquirido (LTV)
Custo de Aquisição do Cliente

e) Como você desenha e desenvolve seu produto?

Principais hipóteses
Teste de hipóteses
Definição do mínimo produto viável para comercialização (MVP)

f) Como escalar seu negócio?

Cálculo do TAM para outros mercados
Desenvolvimento de um *roadmap* de produto

5.2.3 A ordem e duração dos tópicos abordados com cada startup serão trabalhados conforme seu estágio de maturidade e experiência com seu respectivo mercado e vendas.

5.2.4 Conforme a Startup avançar no desenvolvimento de seu mercado e tecnologia, dentro do Programa de aceleração, para Operações ou Tração, o conteúdo e os objetivos serão ajustados.

5.2.5.A tabela abaixo apresenta as premissas de enquadramento da startup em cada categoria, período mínimo de participação no Programa e Principais objetivos:

Estágio da Startup	Premissas	Período mínimo no Programa de Aceleração	Principais Objetivos
Tração	Empresas de base tecnológica com faturamento a partir de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por ano e 10 clientes B2B ou 50 clientes B2C.	4 meses	<ul style="list-style-type: none"> • Prova de Conceito • Estratégia de crescimento e consolidação no mercado • Análise do potencial de internacionalização • Operações de vendas

Operações	Empresas de base tecnológica que tenham iniciado suas operações, com pelo menos 1 Nota Fiscal Emitida	4 meses	<ul style="list-style-type: none"> • Estratégia de consolidação no mercado • Análise do potencial de internacionalização • Suporte para operações de vendas • Suporte no desenvolvimento tecnológico
Early Stage	Empresas de base tecnológica que já tenham passado pelo processo de "Descoberta do Cliente" (<i>Customer Discovery</i>) e estejam validando seu product/market fit	6 meses	<ul style="list-style-type: none"> • Validação do modelo de negócios • Proposta de valor • Suporte para Product/Market Fit • Suporte no desenvolvimento tecnológico
Equipes Empreendedoras	Equipe formada por pessoas com intenção de constituir uma empresa de base tecnológica e que tenham passado pelo processo de "Descoberta do Cliente" (<i>Customer Discovery</i>) e estejam validando seu product/market fit	6 meses	<ul style="list-style-type: none"> • Validação do modelo de negócios • Proposta de valor • Suporte para Product/Market Fit • Suporte no desenvolvimento tecnológico

6. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Chamada startups brasileiras ou estrangeiras que tenham CNPJ ou equipes empreendedoras, desde que atendam integralmente às exigências constantes nos Critérios de Elegibilidade e Documentos de Habilitação.

6.1. Os Critérios de Elegibilidade são condições que assegurem a participação das Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de tração, operações e *Market fit* (*Early stage*) e garantam o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, proporcionando a transparência e a ampliação da credibilidade da Chamada.



6.1.1. Os Critérios de Elegibilidade são auto declaratórios e deverão ser preenchidos no ato de submissão do cadastro. Contudo, para a avaliação da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento, o atendimento aos critérios é considerado imprescindível. A ausência ou insuficiência de informação de ao menos 1 (um) dos critérios de participação nesta Chamada, acarretará a INELEGIBILIDADE da proponente.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DOCUMENTAÇÃO

6.2.1 As **Equipes Empreendedoras** deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Indicação de coordenador(a) responsável pela Equipe Empreendedora ao longo do Programa;
- b) Declaração do coordenador(a) responsável e dos membros da equipe de que são residentes no Brasil (será dada preferência aos residentes do Estado do Piauí em caso de empate);
- c) Declaração de concordância em compartilhar informações com o Programa Startup Piauí, a fim de contribuir para elaboração dos relatórios de inteligência e estudos que serão divulgados pelo Programa, excluindo-se informações sigilosas e de propriedade intelectual do Projeto;
- d) Declaração de que o(a) coordenador(a) aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes nesta Chamada 01/2023 e em seus Anexos;
- e) Declaração de que o(a) coordenador(a) tem total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- f) Declaração de que o(a) coordenador(a) é proponente exclusivamente de um (01) projeto na Chamada 01/2023;
- g) Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do Coordenador do Projeto.

6.2.1.1 Os documentos devem, necessariamente, estar atualizados no ato de inscrição nesta Chamada.

6.2.2 As **Startups (Tração, Operações e Early Stage)** deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Indicação de coordenador(a) responsável pela Startup ao longo do Programa;
- b) Comprovante de residência do coordenador(a) responsável e dos membros da equipe;
- c) Declaração de concordância em compartilhar informações com o Programa Startup Piauí, a fim de contribuir para elaboração dos relatórios de inteligência e estudos que serão divulgados pelo Programa, excluindo-se informações sigilosas e de propriedade intelectual do Projeto;
- d) Declaração de que o(a) coordenador(a) aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes nesta Chamada 01/2023 e em seus Anexos;
- e) Declaração de que o(a) coordenador(a) tem total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- f) Declaração de que o(a) coordenador(a) é proponente exclusivamente de um (01) projeto na Chamada 01/2023;
- g) Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do Coordenador do Projeto.
- h) CNPJ
- i) Contrato Social da Empresa

6.2.2.1 Os documentos devem, necessariamente, estar atualizados no ato de inscrição nesta Chamada.

7. APOIO DISPONIBILIZADO

O Programa Startup Piauí oferece suporte nas seguintes áreas:

7.1 Infraestrutura:

- a) Permissão de uso, condicionada à existência de espaço físico no Distrito de Inovação, para a instalação, em caráter provisório, da sede da empresa ou projeto;
- b) Infraestrutura para uso compartilhado, tais como: acesso à internet, limpeza das áreas comuns, sanitários, sala de reuniões e auditório.

7.2 Desenvolvimento Tecnológico e Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

- a) Interface com a UESPI, UFPI e IFPI para integração com pesquisadores e acesso a laboratórios (este item fica condicionado à disponibilidade de pesquisadores e infraestrutura física, bem como ao preconizado pela política de inovação da UESPI, UFPI e IFPI);
- b) Interface com o Núcleo de Inovação Tecnológica da UESPI, UFPI e IFPI para orientação sobre Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia;
- c) Interface com outras Universidades e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) brasileiras para apoio no desenvolvimento da tecnologia;
- d) Interface com Universidades de outros países para desenvolvimento conjunto de projetos de P&D;
- e) Interface com instituições científicas e tecnológicas, públicas e privadas, para formação de parcerias estratégicas.

7.3 Negócios e Gestão

- a) cursos, palestras, workshops e consultorias especializadas sobre gestão empresarial e temas correlatos a inovação e empreendedorismo.
- b) Orientação para elaboração e/ou atualização do plano de negócio;
- c) Gestão e operação enxuta de vendas (somente para Startups em estágio de Tração);
- d) Suporte voltado para gestão e vendas (para startups a partir do estágio de operações);
- e) Orientações em gestão financeira, marketing, planejamento, produção e operações.
- f) Workshops de comunicação e marketing digital;
- g) Convite e orientação para participação coletiva em feiras, rodadas de negócios, missões comerciais e atividades afins;
- h) Suporte na abertura da empresa e criação de CNPJ para startups estrangeiras e de fora do Estado do Piauí.

7.4 Acesso a Investimento e Recursos Financeiros

- a) Orientação para elaboração e encaminhamento de projetos para captação de recursos;
- b) Orientação para captação de investimento;
- c) Cadastro em instituições parceiras do movimento de incubadoras e aceleradoras de empresas de base tecnológica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS EQUIPES EMPREENDEDORAS E STARTUPS SELECIONADAS A PARTICIPAR DO PROGRAMA STARTUP PIAUÍ

8.1 As obrigações das equipes e startups:



- a) Celebrar Termo de Adesão com a Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – Investe;
- b) Cumprir e respeitar o Regimento Interno dos Distritos de Inovação, localizado na sede Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – Investe Piauí.
- c) Todas as startups participantes do Programa poderão utilizar os Distritos de Inovação como endereço fiscal e terão acesso ao espaço de coworking, cujo uso fica condicionado às regras do regimento e ocupação;
- d) Apresentar relatório de atividades em periodicidade a ser definida no Termo de Adesão;
- e) Citar na divulgação dos produtos, processos ou serviços o apoio do Programa Startup Piauí e suas instituições parceiras, conforme respectivos manuais de marca que lhe serão entregues na assinatura do convênio;
- f) As startups oriundas de outras Unidades Federativas (UF) ou Países em estágio de tração selecionadas e que executaram Prova de Conceito (PoC) com entidades públicas e privadas do Estado do Piauí terão prazo de 15 dias, após conclusão e avaliação dos resultados, para iniciar processo de abertura de empresa no Estado para que possam continuar vendendo seus produtos/serviços;
- g) As startups oriundas de outras UF ou Países que iniciarem o processo de abertura de CNPJ no Estado do Piauí receberão horas semanais de equipe dedicada para venda de seus produtos/serviços junto às instituições públicas e privadas. Como contrapartida deverá retribuir comissão de vendas a partir de 10% para o Programa Startup Piauí sobre o faturamento gerado no Estado.

9. DOS PRAZOS E FORMALIZAÇÃO DO PROGRAMA STARTUP PIAUÍ

9.1 O Prazo de permanência da empresa no Distritos de Inovação da INVESTE PIAUÍ é de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato de Utilização do Sistema Compartilhado do Programa Startup Piauí, podendo ser prorrogado, mediante solicitação da empresa ou equipe acelerada e apreciação da Diretoria de Inovação da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – Investe Piauí.

9.2 As empresas selecionadas para o Programa de Incubação, assim que notificadas através do site da Investe Piauí, terão prazo de 10 (dez) dias úteis para assinarem o Termo de Adesão com a INVESTE PIAUÍ;

9.3 Caso o contrato não seja assinado no prazo acima previsto o proponente estará automaticamente desclassificado, independente de notificação;

9.4 Somente após a assinatura do contrato será permitido as empresas se instalarem nos distritos de Inovação da Investe Piauí;

9.5 O presente edital é de fluxo contínuo, e terá divulgação publicada no site da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – Investe Piauí, de forma que, em qualquer momento as empresas interessadas em se instalar nos Distritos de Inovação podem submeter suas propostas.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção é de responsabilidade da Diretoria de Inovação da Investe Piauí. A íntegra deste edital estará disponível no site da Investe Piauí em <https://investepiaui.com/>

O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

1ª etapa: Inscrição, submissão de propostas e envio dos documentos mencionados neste edital;

2ª etapa: Análise dos documentos;

3ª etapa: Avaliação técnica do projeto da empresa;

4ª etapa: Avaliação Financeira;

5ª etapa: Avaliação da Coordenação da Incubadora;

6ª etapa: Apresentação oral para Comissão Avaliadora através do *Pitch* enviado anteriormente, de acordo com o edital de seleção.

11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser submetida por meio de formulário online disponibilizado no site do Programa Startup Piauí, conforme cronograma do Programa (item 3 desta Chamada).

11.2 A proposta deverá conter os seguintes documentos:

- a) Portfólio de apresentação do projeto (modelo);
- b) *Pitch* gravado com apresentação (até 3 minutos);
- c) Documento contendo descrição da solução tecnológica, contendo fotos ou vídeo (até 5 minutos) e o TRL da tecnologia;
- d) Até 2 Business Cases com clientes diferentes (para startups em estágio de Tração e Operações) em formato PPT ou PDF;

11.3 As propostas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos e/ou o não observarem os prazos estipulados no presente edital, serão desconsideradas no processo de seleção do Programa de Incubação.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 As propostas serão julgadas pela Comissão Avaliadora, conforme os seguintes critérios:

Número	Critério	Referência	Pontos
1	Grau de Inovação da Iniciativa	Capacidade de inovar seja na solução proposta e/ou na forma de reinventar o modelo como é praticado no mercado atualmente.	0 a 2



2	Aplicabilidade	Potencial de aplicação da solução proposta, considerando seus aspectos e o contexto do desafio.	0 a 2
3	Estágio de mercado	Capacidade de captar investimentos e ampliar a carteira de clientes, com modelo de negócio replicável e escalável.	0 a 2
4	Equipe Multidisciplinar	Capacidade da equipe para implementação da solução, incluindo as parcerias estratégicas firmadas ou prospectadas, nível de conhecimentos, experiências e dedicação da equipe em relação ao projeto.	0 a 2
5	Tecnologia	Capacidade tecnológica que a equipe possui.	0 a 2

12.2 Serão considerados como diferenciais:

- A experiência empreendedora da equipe e a participação em cursos relacionados a empreendedorismo e inovação.
- Participação em programas similares em outras instituições.
- Potencial de interação com as atividades de ensino e pesquisa das Universidades e Instituições de Ensino parceiras e com as atividades desenvolvidas pelos parceiros da INVESTE PIAUÍ.
- Potencial de impacto do projeto na economia local ou regional.
- Potencial de impacto na Agenda 2030.

12.3 A Diretoria de Inovação poderá solicitar pareceres de técnicos e especialistas, a fim de dirimir eventuais dúvidas na avaliação de quaisquer dos critérios mencionados.

13. DA AVALIAÇÃO

13.1 A avaliação das propostas será realizada em duas fases, sendo:

1ª fase – Conferência dos documentos apresentados: a equipe da Diretoria de Inovação da Investe Piauí, com o apoio da UESPI, emitirá um parecer sobre a habilitação da proposta ao Edital, indicando a aprovação ou rejeição da proposta.

2ª fase – Análise dos documentos apresentados: os projetos aprovados na primeira fase serão analisados e avaliados pela comissão avaliadora, conforme os critérios apresentados no item



14. DAS VAGAS

14.1 O número de vagas para o Programa Startup Piauí dependerá da disponibilidade de espaço físico nos Distritos de Inovação e capacidade da Equipe para Acompanhamento Híbrido (online + presencial).

14.2 A INVESTE PIAUÍ se reserva o direito de não preencher todas as vagas, caso as propostas não atendam aos critérios de seleção estabelecidos.

15. DO CREDENCIAMENTO

15.1 As Startups que concluírem o Programa Startup Piauí, integrarão o banco cadastral próprio da INVESTE PIAUÍ, a ser posteriormente regulamentado pela Comissão Avaliadora, adquirindo status de credenciadas, podendo firmar posteriores parcerias, convênios e contratos com pessoas jurídicas de direito público e privado, de acordo com a conveniência e oportunidade, e atendendo a finalidade, atividades afins e os requisitos da lei aplicável à espécie.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Para outras informações, entre em contato com a INVESTE PIAUÍ, via correio eletrônico sob o endereço: dir.inovacao@investepiaui.com.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da INVESTE PIAUÍ na internet (<https://investepiaui.com/>).

17.2 Todas as propostas recebidas serão tratadas como confidenciais pela Diretoria de Inovação da Investe Piauí e outros envolvidos no processo de seleção e aceleração.

17.3 A INVESTE PIAUÍ resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública;

17.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

17.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento,



rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

17.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos profissionais concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

17.7 A critério da Diretoria de Inovação da Investe Piauí poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fiquem condicionadas ao cumprimento de exigências complementares.

17.8 Modificações de equipe ou estrutura na empresa incubada deverão ser informadas imediatamente, por escrito e com as devidas assinaturas de todos os envolvidos.

17.9 A permanência no Programa Startup Piauí está condicionada ao cumprimento dos itens expostos no presente edital, no regimento dos Distritos de Inovação e na execução do Programa de Aceleração de negócios para a empresa ou equipe selecionada.

18. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Declaração empresa;

ANEXO II – Declaração coordenador equipe empreendedora;

ANEXO III - Declaração de residência.

Teresina - PI, 04 de fevereiro de 2023.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA
DIRETOR –PRESIDENTE INVESTE PIAUÍ



ANEXO I - DECLARAÇÃO EMPRESA

[Nome da empresa], com sede em [●], Estado de [●], no Município de [●], inscrita no CNPJ sob o nº [●], na qualidade de participante do Programa de Aceleração STARTUP PIAUÍ, DECLARA, sob as penas da lei, (i) aceitar plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes nesta Chamada nº 01/2023 e em seus Anexos, (ii) ter ciência dos critérios de Elegibilidade do Edital do Programa de Aceleração STARTUP PIAUÍ, (ii) concordar em compartilhar informações com o Programa Startup Piauí, a fim de contribuir para elaboração dos relatórios de inteligência e estudos que serão divulgados pelo Programa, excluindo-se informações sigilosas e de propriedade intelectual do Projeto, (iv) assumir total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo; (v) ser o(a) coordenador(a) exclusivamente de um (01) projeto proposto na Chamada 01/2023, (vi) ser residente no BRASIL e (vii) abster-se, na condução das respectivas atividades, da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013 (Lei Anticorrupção). A Declarante se OBRIGA a conduzir as respectivas atividades respeitando o Regimento dos Distritos de Inovação, os demais atos normativos desta Companhia, em especial aquelas relacionadas à ética, integridade e segurança da informação, e todas as normas do local de instalação dos Distritos de Inovação, inclusive regimento interno do condomínio do edifício em que esteja instalado.

[Local], ____ de _____ de 20__

Representante legal CPF nº

Observações:

1) A Declarante deve anexar os respectivos atos constitutivos que comprovem a regularidade da representação legal.

A assinatura pode ser física (enviada em arquivo digitalizado) ou através de plataforma de assinatura digital.



ANEXO II - DECLARAÇÃO COORDENADOR EQUIPE EMPREENDEDORA

[Nome do coordenador], com sede em [●], Estado de [●], no Município de [●], na qualidade de participante do Programa de Aceleração STARTUP PIAUÍ, DECLARA, sob as penas da lei, (i) aceitar plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes nesta Chamada 01/2023 e em seus Anexos, (ii) ter ciência dos critérios de Elegibilidade do Edital do Programa de Aceleração STARTUP PIAUÍ, (iii) concordar em compartilhar informações com o Programa Startup Piauí, a fim de contribuir para elaboração dos relatórios de inteligência e estudos que serão divulgados pelo Programa, excluindo-se informações sigilosas e de propriedade intelectual do Projeto, (iv) assumir total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo; (v) ser o(a) coordenador(a) exclusivamente de um (01) projeto proposto na Chamada 01/2023, (vi) ser residente no BRASIL e (vii) abster-se, na condução das respectivas atividades, da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013 (Lei Anticorrupção). A Declarante se OBRIGA a conduzir as respectivas atividades respeitando o Regimento dos Distritos de Inovação, os demais atos normativos desta empresa pública, em especial aquelas relacionadas à ética, integridade e segurança da informação, e todas as normas do local de instalação dos Distritos de Inovação, inclusive regimento interno do condomínio do edifício em que esteja instalado.

[Local], ____ de _____ de 20__

Coordenador CPF nº

Observações:

A assinatura pode ser física (enviada em arquivo digitalizado) ou através de plataforma de assinatura digital.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (MEMBRO EQUIPE EMPREENDEDORA)

[Nome do membro], DECLARO integrar a [Equipe] e ser residente Brasil, no Estado de [●], no Município de [●], na qualidade de participante do Programa de Aceleração STARTUP PIAUÍ.

[Local], ____ de _____ de 20__

Nome CPF nº

Observações:

A assinatura pode ser física (enviada em arquivo digitalizado) ou através de plataforma de assinatura digital.